



(47) **3521-1035**  
secriodosul@secriodosul.org.br  
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar  
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC



(47) **3521-1511**  
sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br  
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar  
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

## Convenção Coletiva para Prorrogação de Horário de Trabalho

Termo de Convenção Coletiva para Prorrogação de Horário de Trabalho, para vigorar durante o mês de dezembro de 2023 que entre si fazem o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, entidade representativa da categoria da categoria profissional com sede em Rio do Sul, nesse ato abrangendo os empregados no comércio de **Presidente Getúlio**, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 235.312/54, inscrito no CNPJ sob nº 85.787.562/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Hélio Francisco Andrade, portador do CPF Nº 379.774.319-04, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, entidade sindical representativa da categoria de Rio do Sul, com sede em Rio do Sul SC, com registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 315.786-78, inscrito no CNPJ sob nº 83.780.569/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo José Fiamoncini portador do CPF Nº 921.018.959-00 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### HORÁRIO DE NATAL PRESIDENTE GETÍLIO 2023

#### COMÉRCIO VAREJISTA - 2023

Ajustam os sindicatos signatários, os horários de Natal abaixo, devendo ser observado o que dispõe o art. 66 da CLT, "entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso":

Dia 02/12 – Sábado – Até às 17h

Dia 03/12 - Domingo – Fechado

Dias 04 à 08/12 - Horário Normal

Dia 09/12 - Sábado – Até às 17h

Dia 10/12 - Domingo – das 16h às 21h

Dias 11 à 13/12 - Horário Normal

Dias 14 e 15/12 - Até às 20h

Dia 16/12 - Sábado – Até às 17h



(47) **3521-1035**  
secriodosul@secriodosul.org.br  
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar  
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC



(47) **3521-1511**  
sindicomerccio@sindicomerccio-rsl.com.br  
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar  
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

Dia 17/12 - Domingo – das 16h às 21h

Dias 18/12 à 22/12 Até às 20h

Dia 23/12 - Sábado – Até às 17h

Dia 24/12 - Domingo – Até às 12h

Dias 25 e 26/12 – Fechado

Dias 27 à 29/12 - Horário Normal

Dia 30/12 - Sábado – Até às 12h

Dias 31/12/23 e 01/01/24 – Fechado

1º) – Todos os empregados que trabalharem no período natalino, terão direito ao intervalo de 1,30 (uma hora e trinta minutos) para almoço.

Parágrafo Único: Antes do período extraordinário haverá um intervalo de 30 (trinta minutos) para lanche.

2º) - As empresas que não utilizarem o horário especial de Natal, deverão obedecer o horário normal estabelecido pela empresa.

3º)- Os empregados que trabalharem na Jornada de Trabalho Pré-Natal, e que ultrapassarem às 8,00 (oito) horas diárias, terão direito á hora extra, calculadas na seguinte forma:

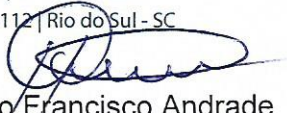
3.1 – 50% (cinquenta por cento) do total das horas extras trabalhadas, terão que ser obrigatoriamente remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento).

3.2 - O restante das horas extras poderão ser compensadas, na proporção de 1,00 (uma hora) trabalhada por 1,00 (uma hora) compensadas, no período que compreende entre os dias 27 de dezembro de 2023 á 28 de Fevereiro de 2024.

3.3 - Para a realização do trabalho nos domingos do calendário natalino (10/12/2023, 17/12/2023 e 24/12/2023), as empresas deverão organizar turmas de revezamento para garantir o Descanso Semanal Remunerado do trabalhador-DSR, ou, se não o fizerem, deverão conceder 1 (um) dia de folga por domingo trabalhado, a ser usufruído em até 60 (sessenta) dias, a título do DSR não gozado no domingo trabalhado e pagar um ABONO de R\$ 63,00 ( sessenta e três reais) ao trabalhador, de caráter indenizatório (art.457, §2º da CLT), além da remuneração hora normal trabalhada, observadas as horas extras eventualmente laboradas e remuneradas de acordo com a cláusula terceira retro e parágrafo sétimo da cláusula 26 da CCT . Os empregadores descontarão do abono pagos aos empregados, que trabalharem nos domingos mencionados, o valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por trabalhador, a título de taxa de manutenção, recolhendo as respectivas




(47) **3521-1035**  
secriodosul@secriodosul.org.br  
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar  
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC

  
Hélio Francisco Andrade  
Pres. Sindicato dos Empregados  
no Comércio de Rio do Sul.



(47) **3521-1511**  
sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br  
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar  
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

  
Paulo José Fiamoncini  
Pres. Sindicato do Comércio  
Varejista do Alto Vale.